



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

ANTONINA – GUARAQUEÇABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PONTAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC – PLAT – PLANO ANUAL DE TRABALHO - do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA para o exercício de 2018.

O CONSELHO DE PREFEITOS, EM REUNIÃO REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2017 APROVOU E EU PRESIDENTE PUBLICO O SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, em especial ao inciso IV, do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 82, de 24 de junho de 1998, o Plano de Aplicação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, PLAT – Plano Anual de Trabalho, conforme Capítulo VIII do Estatuto Social CISLIPA, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I - Prioridade e metas administrativas;
- II - Estrutura e organização do Plano Anual de Trabalho;
- III - Diretrizes gerais para elaboração e execução da Resolução orçamentária 2018 e de suas alterações;
- IV - Disposições finais.

CAPÍTULO II PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Serão prioridades a manutenção e expansão de atividades ou serviços de atenção à saúde dos usuários, dos municípios consorciados.

Paragrafo único - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos Projetos.

Art. 3º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – das Metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por Programas de Trabalho do Governo, as quais integrarão a Resolução Orçamentária Anual 2018.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

ANTONINA – GUARAQUEÇABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PONTAL DO PARANÁ

CAPITULO II

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O orçamento anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 5º - As receitas e despesas serão estimadas, tomando-se por base a tendência e o comportamento da arrecadação do CISLIPA, tendo em vista, principalmente, os reflexos de arrecadação dos Municípios consorciados.

Parágrafo único – Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 6º - A Diretoria Executiva através de sua Presidência fica autorizado a:

I – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro das Atividades, Ação e Programas, denominados Projetos ou Atividades em até 60% (sessenta por cento) do valor aprovado na ROA 2018.

II – Utilizar a Reserva de Contingência, também como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 7º - Na elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2018 serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I de Metas desta Resolução, podendo na medida das necessidades, serem inseridos novos programas.

Art. 8º - Integrarão a Resolução Orçamentária Anual 2018 os anexos contendo as seguintes informações:

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;

Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por subfunção;

Demonstrativo da Receita segundo as categorias econômicas;

Demonstrativo da Despesa segundo as categorias econômicas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

ANTONINA – GUARAQUEÇABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PONTAL DO PARANÁ

Demonstrativo dos Programas de Trabalho;

Demonstrativo da Despesa por órgão e funções;

Relação de Ações;

Art. 9º - A Resolução Orçamentária conterà reserva de contingencia em montante no mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 10 – A Resolução Orçamentária 2018 não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa, em face da Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente.

Art. 11 – A resolução Orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita, dará especial atenção aos princípios de austeridade na gestão dos recursos públicos e a modernização das ações do CISLIPA.

CAPITULO III DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 12 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

§ 1º - A diretoria Administrativa poderá realizar concursos públicos, testes seletivos e contratos temporários na área de recursos humanos, além de credenciamentos, visando admissão e contratação, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo CISLIPA, em atendimento ao excepcional interesse público dos serviços de urgência e emergência.

§ 2º - A Diretoria do CISLIPA dará prioridade à capacitação dos seus empregados públicos do CISLIPA e dos Municípios consorciados, para formação de mão de obra qualificada para prestação de serviços de saúde em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde.

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – Constituem gastos do CISLIPA todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, produtos e serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas e objetivos do Anexo I desta Resolução.

Art. 14 – A diretoria Executiva poderá firmar acordos, ajustes e convênios com outras esferas de governo, para manutenção e desenvolvimento de novos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

ANTONINA – GUARAQUECABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PONTAL DO PARANÁ

programas, desde que para atenção e atendimento da Saúde Pública nos Municípios Consorciados.

Art. 15 – As despesas que visem à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens e equipamentos, a quitação de dívidas e regularização organizacional do CISLIPA terá prioridade sobre novos investimentos.

Art. 16 – Apenas depois de atendidas as programações de despesas com pessoal com seus devidos encargos sociais e baixas de pendências junto aos órgãos federais e estaduais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do CISLIPA para atender despesas de novos investimentos e de capital.

Art. 17 - Esta resolução terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 10 de agosto de 2017.

Marcelo Elias Roque
Presidente do CISLIPA

Osmair Costa Coelho
VICE-PRESIDENTE

Ademar Gonçalves da Silva
DIRETOR EXECUTIVO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

ANTONINA – GUARAQUEÇABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PONTAL DO PARANÁ



CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

**Antonina – Guaraqueçaba – Guaratuba – Matinhos – Morretes –
Paranaguá – Pontal do Paraná**

RESOLUÇÃO PLANO ANUAL DE TRABALHO PLAC/PLACIC 2017

ANEXO I

Metas e Prioridades

FUNÇÕES DE GOVERNO E PROGRAMAS VINCULADOS

AÇÃO

FUNÇÃO GOVERNAMENTAL	CÓDIGO PROGRAMA	PROGRAMAS
10 - Saúde	0001	Apoio Administrativo
10- Saúde	0002	Valorização e Qualificação do Servidor
	0003	Manutenção Central de Regulação SAMU
	0004	Manutenção Bases Descentralizadas SAMU
	0005	Estudos e Viabilidade para execução de políticas e serviços de Saúde em alta e média complexidade



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

ANTONINA – GUARAQUEÇABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PONTAL DO PARANÁ

	0006	Implantação de políticas e serviços em saúde em Média e Alta Complexidade - ESPECIALIDADES MÉDICAS
	0007	Estudos e Programas Regionais de Epidemiologia e Controle de Doenças
28 - Encargos Especiais	1111	Encargos Especiais
99 - Reserva de Contingência	9999	Reserva de Contingência

Programa: 0001

004 - Apoio Administrativo

Objetivo Programático : Manutenção e desenvolvimento das diversas Atividades do Consórcio

AÇÃO

NATUREZA	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	2017	Metas
A	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do consórcio/precatórios judiciais – Renovação SAIPS/Prestação contas TCE/PR – Capacitação, Campanhas Informativas, demais ações para bom funcionamento dos serviços.	Órgão Mantido	Unidade		1

Programa: 0002

Valorização e Qualificação do Servidor



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

ANTONINA – GUARAQUEÇABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PONTAL DO PARANÁ

Objetivo Programático: Qualificar o empregado CISLIPA e servidor municipal em Capacitação de Urgências e Emergências - Socorristas/Intervencionistas/Reguladores

AÇÃO					
NATUREZA	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	2017	Metas
A	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos – Empregados CISLIPA e Servidores dos Municípios Consorciados	Servidor Treinado	Servidor		101

Programa: 0003

Manutenção Central de Regulação SAMU

Objetivo Programático: Manter e ampliar os serviços da Central de Regulação SAMU 192

AÇÃO					
NATUREZA	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	2017	Metas
A	Manutenção e ampliação dos serviços da Central de Regulação	População Atendida	Central de Regulação (Ambulância USA - Alfas)	1 USA 02 Reservas Técnicas	01 CR

Programa: 0004

Manutenção Bases Descentralizadas SAMU

Objetivo Programático: Manter e ampliar os serviços das Bases Descentralizadas

AÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

ANTONINA – GUARAUQUEÇABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PONTAL DO PARANÁ

NATUREZA	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	2017	Metas
A	Manutenção e ampliação dos serviços das Bases Descentralizadas	População Atendida	Bases Descentralizadas	7 USB	07 Bases 05 Reservas Técnicas

Programa: 0005

Objetivo Programático: Estudos e Viabilidade para outros serviços de Saúde

AÇÃO					
NATUREZA	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	2017	Metas
A	Estudos e Viabilidade para outros serviços de Saúde - Contratação Médicos aos Municípios - Aquisição de bens, produtos e serviços de uso comum aos consorciados - Especialidades Médicas - Convênios COMSUS/Convênios SESA/Convênios MS	Ampliação Serviços de Saúde Pública	Serviços Saúde		1

Programa: 0006

Objetivo Programático: Implantação de outros serviços em saúde

AÇÃO					
NATUREZA	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	2017	Metas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

ANTONINA – GUARAQUEÇABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PONTAL DO PARANÁ

A	Implantação de políticas e serviços em saúde em Média e Alta Complexidade ESPECIALIDADES MÉDICAS	Ampliação Serviços de Saúde Pública	Serviços Saúde	1
---	---	-------------------------------------	----------------	---

Programa: 0007

Objetivo Programático: Implantação de outros serviços em saúde

AÇÃO

NATUREZA	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	2017	Metas
A	Estudos e Programas Regionais de Epidemiologia e Controle de Doença	Ampliação Serviços de Saúde Pública	Serviços Saúde	1	
A	Execução e Operacionalização da Operação Verão no Litoral do Paraná – Função Saúde	Operação Verão	Serviços de Saúde à População Flutuante e local	7	

Programa: 1111

Encargos Especiais

Objetivo Programático: Realizar despesas que não contribuem para manutenção das ações do consórcio e não geram contraprestação direta de bens e serviços - Cumprimento de obrigações contratadas

AÇÃO

NATUREZA	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	2017	Metas
A	Pagamento de Despesas de Exercícios	Pagamento Efetuado	Unidade		Global



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

ANTONINA – GUARAUQUEÇABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PONTAL DO PARANÁ

	Anteriores/Precatórios			
A	Pagamento de Indenizações e Restituições	Pagamento Efetuado	Unidade	Global
A	Pagamento de Dívida Fundada	Cumprimento Legal	Regularização	Certidão Negativa

Reserva de Contingência

Objetivo Programático: Reservar recursos orçamentários para atender o desequilíbrio entre receita e despesa, de acordo com o inciso III, artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

AÇÃO					
NATUREZA	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	2017	Metas
A	Cumprimento legal da Reserva de Contingência de 1% do orçamento anual	Legalidade	Lei		1%